



Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

Of. nº 002/2023 GAB

Rio Negro PR, 23 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente da Câmara de Vereadores
RIO NEGRO – PR

Assunto: Projeto de Lei Complementar

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 045, de 19 de janeiro de 2021, conforme específica.

Certos da atenção que a este dispensar, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negro - Paraná
Assinado por JAMES KARSON
VALERIO em 23/01/2023
10:57:01
JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001 /2023

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 045, de 19 de janeiro de 2021, conforme específica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluído §3º no art. nº 19 da Lei Complementar nº 045, de 19 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Rio Negro e dá outras providências com a seguinte redação:

“ Art. 19. ...

...

§3º A não observância dos parágrafos anteriores acarretará notificação indicando todas as medidas necessária a serem tomadas. Ocorrendo o descumprimento destas, será aplicada multa com valor a partir de 100 (cem) UFM, prevista no art. 184, §4º, inciso I.” (NR)

Art. 2º Fica incluído o art. 19-A na Lei Complementar nº 045, de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 19-A. Fica o Município de Rio Negro autorizado a executar obras e serviços de limpeza de terrenos com ou sem edificações, baldios e abandonados, a seu critério, que sejam focos potenciais do mosquito transmissor da dengue e de outros animais vetores de doenças, não realizados por seus proprietários ou possuidores, após devidamente notificados pelo Município.

§1º Quando da ocorrência do disposto no *caput* do art. 19-A, será cobrado dos responsáveis omissos o custo de 100% (cem por cento), sem prejuízo da aplicação da multa cabível, prevista no art. 184, §4º, inciso II desta Lei Complementar, bem como juros, eventuais acréscimos legais e demais despesas advindas de sua exigibilidade e cobrança.

§2º Os valores recolhidos pela aplicação desse artigo serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA. (redação acrescida)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/01/2023 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p63cce9282beb32>.





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

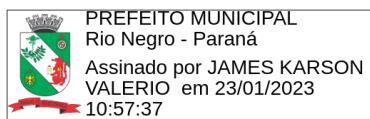
Art. 3º Fica alterado o §2º, do art. 68, da Lei Complementar nº 045, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º É proibido conservar água estagnada nos quintais, pátios dos prédios situados nas zonas urbana e rural.” (NR)

Art.4º Permanecem inalterados os demais dispositivos previstos na Lei Complementar nº 045, de 2021.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de janeiro de 2023.



***JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL***





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Complementar incluso objetiva alterações na Lei Complementar nº 045, de 19 de janeiro de 2021, dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Rio Negro e dá outras providências.

As alterações legais trazidas no presente projeto têm por objetivo ampliar as ações de combate à dengue e demais doenças transmissíveis no âmbito do Município de Rio Negro. Através da introdução legislativa de viabilidade de execução de obras e serviços em terrenos baldios, após esgotadas as tentativas de notificação dos proprietários, com posterior cobranças dos serviços prestados, permitirá à municipalidade a adoção de medidas efetivas nos casos de focos de vetores em propriedades particulares.

Nota-se, ainda, a proposta de inovação legislativa de destinação dos recursos arrecadados nos casos em comento ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA como reforço às ações de melhoria da qualidade de vida dos municípios.

Esperando contar com a costumeira atenção ao presente Projeto de Lei Complementar, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negro - Paraná
Assinado por JAMES KARSON
VALÉRIO em 23/01/2023
10:58:54

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/01/2023 10:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p63ce92b182eff5>.

